

www.bariri.sp.gov.br

# Município de Bariri

Bariri, 01 de julho de 2018.

## MENSAGEM Nº 41/2018

Senhor Presidente,

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 35/2018, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

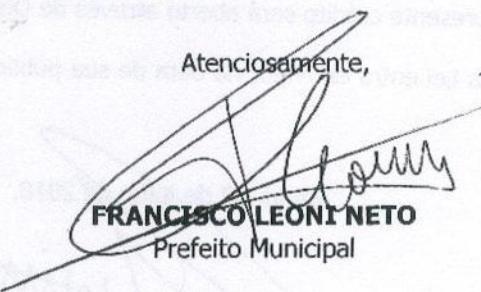
Dispõe o referido Projeto de Lei, em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para Recapeamento e Pavimentação Asfáltica de diversos logradouros municipais.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício, através de Repasse do Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme cópia do Ofício Especial em anexo, a que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO LEONI NETO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VAGNER MATEUS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP

Câmara Municipal  
de Bariri

02 JUL. 2018

PROTOCOLO  
Nº \_\_\_\_\_



www.bariri.sp.gov.br

# Município de Bariri

## = PROJETO DE LEI Nº 35/2018 = de 02 de julho de 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que será classificado da seguinte forma:

### **FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO**

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
10	Diretoria dos Serviços de Infraestrutura e Serviços
021001	Infraestrutura Urbana e Rural
267820012.1.014.0000	Recapareamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº.....	R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício, através de Repasse do Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, a que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de julho de 2018.

  
**FRANCISCO LEONI NETO**  
Prefeito Municipal